



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 079/2013

REF.: PREGÃO N.º 038/20123 – ABERTURA EM 03/06/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 229 – Centro, CEP: 85.990-000, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.010.571/0001-11, Inscrição Estadual 905.65977-40, neste ato representado pelo Sr. Manoel Epifanio de Souza Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, 028, térreo, Jardim Europa, na cidade de Terra Roxa - PR, inscrito no RG sob nº 3.824.876-6 SSP/PR, e no CPF sob nº 884.504.819-53, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar O CMEI - Centro Municipal De Educação Infantil – “Bichinho Da Maça” (Creche Pró infância Tipo C) - em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO PAR N°7740/2013, celebrado entre o FNDE e o Município de Alto Paraíso - PR. Com características mínimas estabelecidas no Edital. Descrita na Cláusula Terceira deste Contrato. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 038/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 9.449,00 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:>>>>>>>>>>

COLOMBI - MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
10	16	Unid	Cadeiras para criança de 4 e 6 anos: O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm, Altura total: 67,5cm, Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm, Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.	R\$ 34,90	R\$ 558,40	BRINQMOVEIS
11	24	Unid	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos: O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm, Altura total: 67,5cm, Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm, Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	R\$ 34,90	R\$ 837,60	BRINQMOVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

13	16	Unid	Cadeiras para crianças de 2 a 4 anos: Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm	R\$ 34,90	R\$ 558,40	BRINQMOVEIS
25	4	Unid	Mesas para crianças de 4 e 6 anos (espaço multiuso): Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm.	R\$ 124,90	R\$ 499,60	BRINQMOVEIS
41	4	Unid	Aparelho de Som: Será fornecido aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características:Entrada USB 1.0/2.0(full speed), Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS, Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital, Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW, Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA, Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto, Saída de áudio digital coaxial, Dolby digital(AC3) e DTS, Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela, Saída para fones de ouvido, Potência: 50W.	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00	BRITANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

55	2	Unid	Geladeira de uso doméstico frosfree 410L, linha branca: Capacidade Total de Armazenamento: 410 L Capacidade Líq. Congelador: 100L Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L Capacidade Total Bruta: 400 L Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L Tensão: 110V ou 220V Frequência: 60 Hz Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) Cor: branco Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) Peso aproximado: 84,5Kg	R\$ 2.126,00	R\$ 4.252,00	CONTINENTAL
56	1	Unid	Geladeira de uso doméstico frosfree 250L, linha branca: Capacidade Total de Armazenamento: 250 l Capacidade Líq. Congelador: 30 l Capacidade Líq. Refrigerador: 220 l Capacidade Total Bruta: 250 l Capacidade Bruta Congelador: 31 l Capacidade Bruta Refrigerador: 220l Frequência: 60Hz Consumo: 22,8 KWh/mês (110V) Consumo: 22,8 KWh/mês (220V) Cor: branco	R\$ 1.377,00	R\$ 1.377,00	ELECTROLUX
			TOTAL		R\$ 9.449,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
233650007.1.043000	Aquisição de Mobiliário da Super Creche – Governo Federal		
3803/3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.625,02
3804/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	52.888,88
Fonte de Recurso	130 – Equipamentos Super Creche – FNDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria de Educação, a partir da assinatura do contrato e durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA ONZE
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretarias de Educação, mais precisamente sua Secretaria a Sra. Fabiane Cardoso Zagoto, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega do mobiliário, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação do mobiliário entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei de Licitação 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE
DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 18 de Junho de 2013.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º